



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 072

"Cria o distrito de Vale Vêneto e dá outras providências"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o Distrito de Vale Vêneto, com área desmembrada do Município de São João do Polêsine, com as seguintes delimitações:

_ Inicia no ponto "1" localizado aproximadamente a 2,0 Km do ponto denominado marco 50, e na cota 485, e seguindo deste ponto "1" pelo travessão que divide as terras de Ático Sartori e Galileo Buriol de um lado e pelo outro lado com terras de Gilmar Missau e Almiro Perlin até atingir o ponto "2", seguindo pelo travessão na divisa das terras de Ático Sartori e Galileo Buriol de um lado e pelo outro lado com terras de Gilmar e Horácio Missau, Olmiro Perlin, Antenor Cremonese, Libino Rodrigues, Lino Cremonese, Olinto Zavareze, Augusto Guarienti, Alfeu Cremonese, Alcides Bolzan e Carlos Vendrame, até atingir o ponto "3" (extremo do travessão), aproximadamente na cota 450 e daí contornando o cerro por esta cota no sentido Leste-Oeste dividindo terras de Isidro Daniel, José Daniel, Guilherme Pivetta, Saul Vernier e Astrogildo Felipetto, e pelo outro lado com terras de Otávio Vizzotto e Ângelo Vizzotto, até atingir o ponto "4" ponta do travessão que divide as terras de Espólio de Círio Dotto com Astrogildo Felipetto até o ponto "5", e daí fazendo divisa com terras de Espólio de Vitório Dotta e Astrogildo Felipetto, até atingir o ponto "6" e indo em direção ao Arroio Divisa, dividindo terras de

SÃO JOÃO DO POLÊSINE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Genésio, Vitélio, Luiz e Roberto Felipetto por um lado e pelo outro com terras de Espólio de Vitório Dotta (estrada Linha da Glória) e seguindo por um lado com terras de Solênio Dal Santo, Divaldino Dotto e pelo outro com terras de Saul Vernier até o ponto "7" (Rio Divisa), seguindo a jusante do Rio Divisa até atingir o ponto "8" localizado na divisa entre os Municípios de São João do Polêsine com Restinga Seca, seguindo no sentido horário pela divisa atual do Município de São João do Polêsine até encontrar o ponto "1" de partida.

Art. 2º - A sede do Distrito, que passa a ser o segundo de São João do Polêsine, é a localidade de Vale Vêneto que passa à condição de Vila.

Art. 3º - Fica estabelecido o Perímetro Urbano do Distrito criado conforme art. 1º, para todos os efeitos legais à área situada dentro do perímetro formado a cinquenta metros das ruas Irmã Jacinta Susin, Principal "C", Segmento da Rua Paulo Bortoluzzi, Estrada Municipal, Rua "D" até atingir a Rua Alexandre Roratto, fechando o Perímetro com a Rua Irmã Jacinta Susin, conforme mapa urbanístico que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 1994.

Valserina Maria Bulegon Gassen
VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23.02.94

CLÓVIS COLETTI
Secretário Mun. da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Certifico para os devidos fins que a presente
Lei esteve afixada no lugar próprio no
prédio desta Prefeitura nos dias 23/2 a 02
de março de 1994.
DELISETE VIZZOTTO - Em 02 de 03 de 1994
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

